



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 177, de 21 de dezembro de 2020.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 1704772),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do **contrato nº 41/2016 (Processo nº 23067.9317/2016-16)**, firmado com a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ:00.604.122/0001-97**, tendo como objeto a constatação de empresa especializada para a prestação de serviços de intermediação e gerenciamento informatizados com uso de tecnologia de cartão eletrônico ou micro-processado que viabilize o fornecimento de combustíveis, serviços de borracharia, lavagem, lubrificação e guincho, bem como revisão geral corretiva e preventiva, incluindo a substituição de pneus, baterias, lubrificantes e demais acessórios e equipamentos necessários à conservação e ao efetivo funcionamento da frota de propriedade da Universidade Federal do Ceará ou que esteja oficialmente a seu serviço.

I - Gestores de fiscalização:

Titular: Jody Campos, SIAPE nº 172961.

Lotado no Departamento de Atividades Gerais

Suplente: Kaio Hemerson Dutra, SIAPE nº 2349487

Lotado na Divisão de Transportes

II - Fiscais Técnicos:

Titular: Gilderlânio Barbosa Alves Palácio, SIAPE nº 3212537

Lotado na Oficina de Autos

Suplente: Carlos Sérgio Frota Junior, SIAPE nº 2318498

Lotado na Divisão de Vigilância e Segurança

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que

se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art.5º Revoga-se a portaria PROPLAD nº 018, de 22 de março de 2017.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. Almir Bittencourt da Silva

Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 21/12/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1717097** e o código CRC **6DEBB282**.